Fidussia – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados CNPJ nº 18.392.964/0001-98

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente do período de 1º de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data da transferência de administração do Fundo)

Ref.: Relatório nº 25BP1-022-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras para o período de 1º de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data da transferência de administração do Fundo)	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105
12ª andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e ao Administrador do
Fidussia – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fidussia - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 09 de junho de 2025 (data da transferência de administração do Fundo) e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data da transferência da administração do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fidussia - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados em 09 de junho de 2025 (data da transferência de administração do Fundo), o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1º de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data da transferência da administração do Fundo) de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Ênfase

Evento de transferência de administração do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 25, referente a assembleia geral de cotistas ocorrida em 02 de maio de 2025, que deliberou, dentre outras coisas, a substituição do atual Administrador do Fundo da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. pela WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a partir da abertura do dia 10 de junho de 2025 (data da transferência de administração do Fundo). Por esse motivo, essas demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em Direitos Creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5 "Direitos creditórios")

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 09 de junho de 2025 (data da transferência de administração do Fundo), o Fundo possuía o montante de R$ 71.502 mil, o equivalente a 78,60% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, entendemos que a valorização, a existência e realização destes ativos são os principais assuntos de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise de enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão dos direitos creditórios ocorridas no período; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros dos direitos creditórios; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela administradora do Fundo, para direitos creditórios. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo no exercício foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Fidussia FIDC | GTB55733

FIDUSSIA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 18.392.964/0001-98
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)
Demonstrações da posição financeira Em 09 de junho de 2025 (data da transferência de Administração do Fundo)
(Em milhares de reais)

	Notas	09/06/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo			
Disponibilidades	**3**	**199**	**0.22**
Singulare CTVM S.A.		198	0.22
Banco Bradesco S.A.		1	-
Títulos e valores mobiliários		**19,077**	**20.97**
Cotas de fundos de investimentos		**19,077**	**20.97**
Fundos de investimento	**5**	**19,077**	**20.97**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		19,077	20.97
Direitos creditórios	**6**	**71,502**	**78.60**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**55,314**	**60.81**
Direitos creditórios a vencer		53,792	59.14
Direitos creditórios vencidos		40,665	44.71
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(39,143)	(43.04)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**16,188**	**17.79**
Direitos creditórios a vencer		15,145	16.65
Direitos creditórios vencidos		18,977	20.86
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(17,934)	(19.72)
Outros valores a receber		**601**	**0.66**
Outros valores a receber		575	0.63
Despesas antecipadas		26	0.03
Total do ativo		**91,379**	**100.45**
Passivo			
Taxa de administração e gestão		11	0.01
Taxa de custódia e auditoria		28	0.03
Consultoria		180	0.20
Outros valores a pagar		205	0.21
Total do passivo		**424**	**0.45**
Patrimônio líquido		**90,955**	**100.00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**91,379**	**100.45**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FIDUSSIA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 18.392.964/0001-98

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações do resultado do período de 1º de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data de transferência de Administração do Fundo)

(Em milhares de reais)

	De 01/09/2024 a 09/06/2025
Composição do resultado do período	
Direitos creditórios	**(27,129)**
Rendimentos de direitos creditórios	26,078
Rendimentos de direitos creditórios - Outros	951
Baixa para *write-off*	(92)
Provisão/reversão por redução no valor de recuperação	(54,066)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**126**
Rendas de aplicações	126
Títulos e valores mobiliários	**871**
Títulos públicos federais	**(9)**
Rendimentos com títulos de renda fixa	-
Ajuste pelo valor justo	(13)
Resultado nas negociações	4
Cotas de fundos de investimento	**880**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	880
Demais despesas	**(9,913)**
Taxa de custódia e auditoria	(255)
Taxa de administração e gestão	(511)
Despesas do serviço financeiro	(43)
Taxa de fiscalização - CVM	(30)
Despesas de consultoria	(8,880)
Despesas jurídicas	(177)
Despesas de serviços técnicos especializados	(6)
Outras despesas diversas	(11)
Resultado do período	**(36,045)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FIDUSSIA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 18.392.964/0001-98
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. -
CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período de
1º de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data de transferência de Administração do Fundo)
(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

			De 01/09/2024 a 09/06/2025
Patrimônio líquido no início do período			**195,966**
Total de 400,905321 cotas Subordinada a R$ 325.975,574071			130,685
Total de 8.421,098949 cotas Mezanino V a R$ 1.649,474944			13,890
Total de 6.503,693012 cotas Mezanino VIII a R$ 1.640,856767			10,672
Total de 17,658550 cotas Mezanino XI a R$ 127.750,738406			2,256
Total de 61,610052 cotas Mezanino XIII a R$ 124.258,066485			7,656
Total de 49,990820 cotas Mezanino XIV a R$ 110.208,596839			5,509
Total de 62,001471 cotas Mezanino XV a R$ 109.401,977132			6,783
Total de 53,000000 cotas Mezanino XVI a R$ 108.601,260943			5,756
Total de 34,172183 cotas Senior a R$ 227.634,891140			7,779
Total de 29.950,000000 cotas Senior V a R$ 147,015091			4,403
Total de 7.607,543497 cotas Senior VIII a R$ 49,902658			380
Total de 29,551436 cotas Senior X a R$ 6.665,390765			197
Resultado do período			**(36,045)**
Cotas emitidas			**1,198**
0.838313	cotas Subordinada		198
10.288584	cotas Mezanino XV		1,000
Cotas emitidas - conversão de cotas			**12,312**
7,126.909240	cotas Mezanino XIX		7,127
5,184.605490	cotas Sênior XI		5,185
Cotas resgatadas			**(30,010)**
2,256.121005	cotas Mezanino VIII		(3,906)
17.658550	cotas Mezanino XI		(2,488)
61.610052	cotas Mezanino XIII		(8,280)
49.990820	cotas Mezanino XIV		(5,958)
72.290055	cotas Mezanino XV		(3,687)
53.000000	cotas Mezanino XVI		(2,817)
11.898754	cotas Senior		(2,874)
Cotas resgatadas - conversão de cotas			**(12,312)**
4,247.572007	cotas Mezanino VIII		(7,127)
22.273429	cotas Sênior		(5,185)
Cotas amortizadas			**(40,154)**
	cotas Subordinada		(29,222)
	cotas Mezanino V		(2,442)
	cotas Mezanino VIII		(21)
	cotas Mezanino XV		(4,574)
	cotas Mezanino XVI		(3,500)
	cotas Mezanino XIX		(34)
	cotas Senior VIII		(346)
	cotas Senior XI		(15)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas			**(68,965)**
Patrimônio líquido no final do período			**90,955**
Total de 401,743634 cotas Subordinada a R$ 146.802,908929			58,977
Total de 8.421,098949 cotas Mezanino V a R$ 1.560,232472			13,139
Total de 7.126,909240 cotas Mezanino XIX a R$ 1.102,711413			7,859
Total de 29.950,000000 cotas Senior V a R$ 166,553010			4,988
Total de 7.607,543497 cotas Senior VIII a R$ 5,213119			40
Total de 29,551436 cotas Senior X a R$ 7.551,203549			223
Total de 5.184,605490 cotas Senior XI a R$ 1.105,095263			5,729

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FIDUSSIA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ nº 18.392.964/0001-98

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. -
CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto do período de
1º de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data de transferência de Administração do Fundo)
(Em milhares de reais)

	De 01/09/2024 a 09/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**(36,045)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(+/-)Rendimento dos direitos creditórios	(26,078)
(+/-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	13
(+/-) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	(4)
(+/-)Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(880)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	54,066
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	11
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	28
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	180
Resultado Ajustado	**(8,709)**
(Aumento/redução) Títulos Públicos e Privados	423
(Aumento/redução) Cotas de fundos de investimento	(6,064)
(Aumento/redução) Direitos creditórios	83,926
(Aumento/redução) Outros valores a receber	656
(Aumento/redução) Valores a pagar	(13,414)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**56,818**
Cotas emitidas	1,198
Cotas resgatadas	(30,010)
Cotas amortizadas	(40,154)
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento	**(68,966)**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(12,148)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	12,347
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	199
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(12,148)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para o período de 1º de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data da transferência de Administração do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Fidussia – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") iniciou suas atividades em 09 de setembro de 2015, disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 RCVM nº 175 , e seu Anexo Normativo II, é regido pelo regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para a aquisição de Direitos Creditórios, nos termos da Política de Investimento descrita no regulamento.

O Fundo é constituído em classe única de Cotas ("Classe" e "Cotas") sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente podem ser resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em caso de liquidação do Fundo.

O funcionamento do Fundo tem início na primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo. O Fundo tem prazo de duração indeterminado.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição, e de diversificação de sua carteira, a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do cedente, da Administração, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financieras estão sendo apresentadas no período de 1º de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data da transferência de Administração do Fundo).

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações interfinanceiras de liquidez são consideradas como equivalentes de caixa.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de maneira física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo administrador. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento" pelo seu valor líquido.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

a) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditóriono registro contábil do cedente;

b) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h) Perda estimada por redução no valor de recuperação

A Administração do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo faixa de atraso dos FIDC multicedente e multisacado, conforme demonstrado a seguir:

Em 09 de junho de 2025 (data da transferência de Administração do Fundo)

Provisionamento	**Faixa A**	**Faixa B**	**Faixa C**	**Faixa D**	**Faixa E**	**Faixa F**	***Write-Off* (WOP)**
Dias em atraso	Até 05	De 06 a 30	De 31 a 60	De 61 a 90	De 91 a 120	De 121 a 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, é constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A perda estimada por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem os direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

i) ***Write-off***

A Administradora pode classificar como perda e adotar a baixa para prejuízo (*write-off*) dos direitos creditórios, caso:

i. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
ii. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
iii. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados;
iv. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

Para os casos em que a Administradora adotar o mecanismo de *write-off*, as perdas não provisionadas sob a conta de Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) são contabilizadas no patrimônio líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo. Caso o valor do direito creditório a ser baixado para prejuízo se encontre integralmente provisionado, o efeito contábil é nulo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

j) Provisões e contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

- **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja concorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;
- **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência deum ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;
- **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4. Títulos e valores mobiliários

Cotas de Fundos de Investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	09/06/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
FIC Soberano RF DI	09.577.447/0001-00	43,988339	433.681,451042	19.077
Total				**19.077**

No período de 1º de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data da tranferência de Administração do Fundo), as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 880 e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5. Direitos creditórios não padronizados

Os Direitos Creditórios adquiridos caracterizam-se por serem originados de operações realizadas entre Cedentes e Devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, notas promissórias, contratos de prestação de serviços, entre outros.

O Fundo pode adquirir ainda Direitos Creditórios:

a) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
b) de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;
c) de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº 356.

5.1. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 09 de junho de 2025 (data da transferência de Administração do Fundo)

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	33.766	2.870	**36.636**
De 31 a 60 dias	5.975	3.905	**9.880**
De 61 a 90 dias	4.593	4.785	**9.378**
De 91 a 120 dias	6.411	2.599	**9.010**
De 121 a 365 dias	3.047	26.506	**29.553**
Totais	**53.792**	**40.665**	**94.457**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(39.143)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**55.314**

5.2. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 09 de junho de 2025 (data da transferência de Administração do Fundo)

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.967	459	**2.426**
De 31 a 60 dias	12.615	76	**12.691**
De 61 a 90 dias	363	3.765	**4.128**
De 91 a 120 dias	118	7.354	**7.472**
De 121 a 365 dias	82	7.323	**7.405**
Totais	**15.145**	**18.977**	**34.122**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(17.934)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**16.188**

5.3. Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**09/06/2025**
(=) Saldo inicial	**186.427**
(+) Aquisições	302.770
(-) Liquidações	(386.604)
(-) Baixa para *Write-off*	(92)
(+) Rendimentos	26.078
(=) Saldo no final do exercício	**128.579**

O saldo existente em 09 de junho de 2025 (data da transferência de Administração do Fundo) classificado no resultado como "rendimento de direitos creditórios – outros", cujo montante é de R$ 951 refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.4. Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

As perdas estimadas por redução no valor de recuperação foram calculadas de acordo com a Instrução Normativa CVM nº 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 09 de junho de 2025 (data da transferência de Administração do Fundo)

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor provisão
A (especial)	3.496	-	**3.496**	100,00%	(3.496)
A	47.597	1.047	**48.644**	0,00%	-
B	4.086	1.452	**5.538**	1,05%	(58)
C	12.180	3.676	**15.856**	14,13%	(2.240)
D	-	4.032	**4.032**	33,16%	(1.337)
E	1.578	2.453	**4.031**	73,52%	(2.964)
F	-	46.982	**46.982**	100,00%	(46.982)
Saldo em 30/06/2025	**68.937**	**59.642**	**128.579**		**(57.077)**
Provisão/reversão por redução no valor de recuperação					54.066
Saldo no exercício anterior					**(3.011)**

5.5. Taxas praticadas por grupo de operações no período

As taxas praticadas nas operações sem aquisição de direitos creditórios variam de acordo com os seus prazos de vencimento, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	29,16%	31,66%	35,05%

5.6. Recompra

No exercício findo em 09 de junho de 2025 (data da transferência de Administração do Fundo), houve recompra de direitos creditórios inadimplentes no montante de R$ 41.306 pelo seu valor de custo corrigido, sendo todos vencidos, em razão dos contratos apresentarem parcelas em atraso.

5.7. *Write-off*

Em 09 de junho de 2025 (data da transferência de Administração do Fundo), o Fundo possui o montante de R$ 16.632 baixado para prejuízo (*write-off*).

5.8. Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios em 09 de junho de 2025 (data da transferência de Administração)

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	17.957	(17.957)	**-**	0,00%
Devedor 2	13.332	-	**13.332**	14,66%
Devedor 3	12.366	(1.747)	**10.619**	11,68%
Devedor 4	11.299	(11.299)	**-**	0,00%
Devedor 5	7.128	(7.128)	**-**	0,00%
Devedor 6	6.954	-	**6.954**	7,65%
Devedor 7	5.782	-	**5.782**	6,36%
Devedor 8	3.727	(3.727)	**-**	0,00%
Devedor 9	3.572	-	**3.572**	3,93%
Devedor 10	3.532	(2.597)	**935**	1,03%
Demais devedores	42.930	(12.622)	**30.308**	33,29%
Total	**128.579**	**(57.077)**	**71.502**	**78,60%**

O Cedente se responsabiliza, civil e criminalmente

(a) pela existência, liquidez, certeza e correta formalização dos Direitos Creditórios representados pelos respectivos Documentos Comprobatórios, nos termos do Artigo 295 do Código Civil, inclusive no que se refere às declarações prestadas nos termos da Cláusula 8 a seguir;

(b) sendo também responsável pela solvência dos respectivos Devedores dos Direitos Creditórios, nos termos do artigo 296 do Código Civil; e (c) por eventuais exceções apresentadas pelos Devedores contra o Cedente, nos termos do artigo 294 do Código Civil.

O Cedente responde solidariamente com os Devedores pelo pagamento dos respectivos Direitos Creditórios cedidos, ficando, por este ato, obrigado a efetuar o pagamento através de TED ao Fundo, dos Direitos Creditórios inadimplidos ou pagos parcialmente pelos Devedores, em até 01 (um) dia útil a contar da data de vencimento do respectivo Direito Creditório Cedido, pelo valor exigível do Devedor correspondente ("Exercício da Coobrigação"). Após o pagamento, o Cedente fica sub-rogado em todos os direitos do Fundo em relação aos Direitos Creditórios cedidos objeto do Exercício da Coobrigação.

Na hipótese do Cedente não performar, total ou parcialmente, por qualquer motivo, sua obrigação relativa aos Direitos Creditórios cedidos, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, o Cedente obriga-se a realizar o pagamento ao Fundo através de TED do valor correspondente à parcela não performada de tais Direitos Creditórios cedidos, na mesma data e/ou periodicidade, conforme o caso, com que os Devedores realizariam os pagamentos dos Direitos Creditórios cedidos na Conta Vinculada.

Caso seja verificada a hipótese mencionada acima, a totalidade dos valores que devem ser repassados ao Fundo em razão da cessão dos Direitos Creditórios cedidos podem ser considerados antecipadamente devidos pelo Cedente ao Fundo, ao exclusivo critério do Fundo. Referidos valores podem, ainda, ser considerados antecipadamente devidos pelo Cedente ao Fundo: (i) na hipótese de o Cedente indicar/solicitar aos Devedores, a qualquer tempo, que realizem os pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios cedidos em conta diversa da Conta de Arrecadação ou da Conta Escrow. Em qualquer hipótese, o pagamento deve ser realizado pelo Cedente ao Fundo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento de notificação neste sentido.

Os pagamentos relativos ao Exercício da Coobrigação, ao quanto disposto nas Cláusulas acima, bem como os pagamentos referentes a Despesas devem ser depositados pelo Cedente através de TED, na conta indicada na Cláusula acima, devendo o Cedente enviar à Gestora, na mesma data do depósito, o comprovante para que ela proceda junto ao Custodiante a quitação do crédito.

Salvo negociação entre a Gestora, agindo por conta do Fundo, e o Cedente, o Saldo Devedor é corrigido pela mesma taxa de cessão praticada para cálculo do Preço de Cessão do respectivo Direito Creditório ao Fundo, incidente *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento pelo Cedente.

As Despesas podem ser corrigidas desde a data do pagamento pelo Fundo até a data do seu efetivo ressarcimento pelo cedente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic).

O Fundo pode compensar o Saldo Devedor e as Despesas com os valores devidos pelo Fundo ao Cedente a título de novas cessões de Direitos Creditórios ao Fundo.

Caso sejam realizados créditos e/ou depósitos na Conta Vinculada em valores superiores aos devidos pelo Cedente em determinada data de vencimento conforme respectivo Termo de Cessão, o Fundo pode manter tais valores pagos a maior, parcial ou integralmente, depositados em conta de sua titularidade com a finalidade de pagar ou compensar débitos que o Cedente tenha com o Fundo, especialmente em virtude dos Direitos Creditórios. A Consultora de Crédito deve instruir o Custodiante sempre que essa situação ocorrer e informá- lo quanto ao destino dos recursos.

Adicionalmente à coobrigação do Cedente prevista e demais disposições deste Contrato, o[s] Fiador[es], na qualidade de pessoa relacionada, direta ou indiretamente com o Cedente, se obriga[m], em caráter irrevogável e irretratável, perante o Fundo, como avalista[s], fiador[es], principal[is] pagador[es] e, solidariamente [entre si e] com o Cedente e com os Devedores, responsável[is] pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, inclusive encargos moratórios, nos termos deste Contrato e dos Termos de Cessão que vierem a ser firmados, bem como valores devidos pelos Devedores nos termos dos respectivos Documentos Representativos dos Direitos Creditórios cedidos, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 821, 827, 828, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 77 e 595 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada (Código de Processo Civil), sendo que o[s] Fiador[es] deve[m], nessa qualidade, assinar a nota promissória com valor de face igual ao valor nominal total passível de cessão sob o presente Contrato, de R$ 4.000.

5.9. Critérios de elegibilidade

O Fundo somente pode adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) Ser representados por duplicatas, cheques, notas promissórias com lastro em operações comerciais (contrato de compra e venda), Cédulas de Crédito Bancário, Certificados de Recebíveis Imobiliários, boletos de cartão de crédito, Cédulas de Produto Rural financeira e outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais, direitos creditórios representados por ações judiciais e ou dívidas vencidas e não pagas;

b) Ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral;

c) Ter valor mínimo de R$ 0,08;

d) Ter valor máximo de R$ 6.500;

e) Ter prazo de vencimento mínimo de 07 (sete) dias; e

f) Ter prazo de vencimento máximo de até 360 (trezentos e sessenta) dias. Até 50% do patrimônio líquido das Cotas Subordinadas Juniores pode ser utilizado para aquisição de recebíveis com prazo de vencimento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias até o limite de 240 (duzentos e quarenta) meses, desde que contem com garantia real de alienação fiduciária de imóveis.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade é verificado e validado pela Gestora previamente ou no momento de cada cessão.

5.10.Condições de Cessão

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade previstos na Cláusula 11 acima, antes da cessão, os Direitos Creditórios devem atender os requisitos de composição da carteira.

Os procedimentos para cessão de Direitos Creditórios ao Fundo podem ser descritos da seguinte forma:

a) As Cedentes submetem à Consultora de Crédito as informações acerca dos Direitos de Crédito que pretendem ceder para o Fundo;

A Consultora de Crédito após aprovação submetem à Gestora as informações acerca dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo;

b) A Gestora deve validar os Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios constantes no arquivo eletrônico;

c) A Administradora, a Gestora ou o Custodiante comandarão a emissão do Termo de Cessão, relacionando os Direitos Creditórios que são adquiridos pelo Fundo, a ser firmado em forma impressa ou eletrônica, neste último caso com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

d) As Cedentes e o Fundo, o último representado pela Gestora assinam o Termo de Cessão e, se for o caso, as duplicatas e demais documentos eletronicamente; e

e) o Fundo paga pela cessão dos Direitos Creditórios na data da cessão, por intermédio do Custodiante, por meio de PIX, DOC ou crédito em conta corrente diretamente às Cedentes.

Na hipótese de o Direito Creditório perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, ou seja, cumpridos todos os procedimentos descritos no regulamento e registrados no sistema da Administradora, não há direito de regresso contra a Gestora ou a Administradora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destes.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo são consideradas formalizadas somente após a celebração de Contrato de Cessão e recebimento do Termo de Cessão, firmados pelo Fundo com as Cedentes devidamente assinados, bem como atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no regulamento.

Não é admitido o pagamento de cessão de Direito Creditório para contas de pessoas que não sejam as próprias Cedentes dos Direitos Creditórios (de terceiros, estranhos aos negócios realizados de venda e compra dos recebíveis). Da mesma forma é vedado ao Fundo adquirir direitos creditórios mediante reembolso à terceiros.

7. Outros valores a receber

O saldo existente em 09 de junho de 2025 (data da transferência de Administração do Fundo) classificados na rubrica “outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 575 referem-se à liquidação de cobrança D+1, títulos descontados e despesas antecipadas.

8. Outros valores a pagar

O saldo existente em 09 de junho de 2025 (data da transferência de Administração do Fundo) classificados na rubrica “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 205 referem-se a outras despesas administrativas, saldo vinculado e não disponível para movimentação (cobrança D+1) ou cheques a compensar, créditos a conciliar e credores diversos-país.

9. Instrumentos financeiros derivativos

É proibido ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos.

No período de 1º de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data da tranferência de Administração do Fundo), o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

10. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu Regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas: (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo; ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe podem fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de Direitos Creditórios Adquiridos

As operações que originam os Direitos Creditórios Adquiridos, bem como os respectivos Documentos Comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os Documentos Comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo Poder Judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Adquiridos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, nos termos autorizados pelo Regulamento. Os Cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os Direitos Creditórios Adquiridos e os Ativos Financeiros da Classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Operações com derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da Classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da Consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no Regulamento do Fundo.

11. Negociação de cotas

As Cotas Seniores da primeira série são objeto de distribuição pública com dispensa automática de registro, tratando-se, portanto, de lote único e indivisível de valores mobiliários.

Isto posto, as Cotas inicialmente não são registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

Caso, à critério da Administradora, futuramente, o Fundo venha a realizar distribuições públicas de outras séries de Cotas, ou as Cotas Seniores da primeira série venham a ser registradas para negociação em bolsa de valores ou sistema de balcão organizado, deve ser observado que é obrigado o prévio registro na Comissão de Valores mobiliários CVM, nos termos Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“RCVM nº 160”), com a consequente apresentação do relatório de classificação de risco.

Cabe à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Autorizado do adquirente das Cotas.

Os Cotistas são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

12. Características e valorização das cotas características gerais

As Cotas da Classe única do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente são resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou da liquidação do Fundo.

As Cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome do respectivo Cotista. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.
Somente Investidores Autorizados podem adquirir as Cotas.

As Cotas têm valor unitário mínimo de R$100.

Subclasses de Cotas

As Cotas são divididas em subclasses Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior Subclasses

As Cotas Seniores podem ser divididas em série e as Cotas Subordinadas são divididas em (a) subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino; e (b) subclasses de Cotas Subordinadas Júnior.

Os prazos e os valores para amortização e resgate de cada série e de cada Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino são definidos nos respectivos Suplementos, elaborados conforme modelos previstos nos anexos V e VI ao regulamento, os quais, uma vez assinados pela Administradora, passam a ser parte integrante do regulamento.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento.

Fica à critério da Administradora, mediante a expressa anuência dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, a emissão de novas séries, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não podem ser emitidas novas séries caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento.

Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Subordinadas Mezanino ("Cotas Subordinadas Mezanino") é aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Juniores.

Fica à critério da Administradora, mediante a expressa anuência dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, a emissão de novas subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não podem ser emitidas novas subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento.

Cotas Subordinadas Juniores

As Cotas Subordinadas Juniores ("Cotas Subordinadas Juniores") são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

Fica à critério da Administradora, mediante expressa anuência dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, a emissão de novas Cotas Subordinadas Júnior.

Índice de Subordinação

O Índice de Subordinação Subordinadas é a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deve, diariamente, representar o percentual mínimo de 200% (duzentos por cento). Isso significa que, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação ("Índice de Subordinação Subordinadas").

O Índice de Subordinação Júnior é a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido da Subclasse de Cotas Subordinadas, a qual deve, diariamente, representar o percentual mínimo de 200% (duzentos por cento). Isso significa que, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Subclasse das Cotas Subordinadas deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação ("Índice de Subordinação Júnior" e, quando referido em conjunto com o Índice de Subordinação Subordinadas, "Índice de Subordinação".

Os Índices de Subordinação devem ser apurados em todo Dia Útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos Cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada na Cláusula a seguir.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer Índice de Subordinação, os respectivos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas, das Cotas Subordinada Mezanino e/ou das Cotas Subordinadas Júnior, conforme o caso, são imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto na Cláusula acima.

Os respectivos Cotistas devem responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida na Cláusula acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Júnior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas Cotas, devem se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinada Júnior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo Índice de Subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida na Cláusula acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Caso os Cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a Classe seja reenquadrada no respectivo Índice de Subordinação, a Administradora deve adotar os procedimentos definidos no regulamento

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
09/06/2025 (****)	94.032	146.802,908929	297.324,729965	(26,36)
30/08/2024	127.804	325.975,574071	403.759,919909	17,74

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino V	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
09/06/2025 (****)	13.565	1.560,232472	1.946,358088	11,50
30/08/2024	13.436	1.649,474944	1.745,661920	15,70

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino VIII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/01/2025 (***)	6.358	1.731,495570	1.720,949949	2,50
30/08/2024	9.875	1.640,856767	1.678,911170	15,78

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para o período de 1º de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data da transferência de Administração do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino XI	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
14/04/2025	(***)	2.348	140.769,571555	140.769,571555	10,19
30/08/2024		2.103	127.750,738406	127.750,738410	16,04

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino XIII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
06/03/2025	(***)	7.888	134.295,584373	134.295,584373	8,08
30/08/2024		5.687	124.258,066485	124.258,066485	16,04

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino XIV	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
06/03/2025	(***)	5.677	119.111,204288	119.111,204289	8,08
30/08/2024		5.247	110.208,596839	110.208,596839	10,21

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino XV	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
14/02/2025	(***)	6.644	51.002,112596	114.271,541026	4,45
30/08/2024		4.868	109.401,977132	109.401,977132	9,40

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino XVI	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
11/04/2025	(***)	5.763	53.104,543208	119.181,333774	9,74
30/08/2024		5.528	108.601,260943	108.601,260943	(8,60)

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino XIX	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
09/06/2025	(****)	7.462	1.102,711413	1.107,525562	10,75
25/10/2024	(**)	-	1.000,000000	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/01/2025	(***)	4.560	241.554,000439	256.594,667189	5,74
30/08/2024		7.255	227.634,891140	242.675,557890	14,90

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior V	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
09/06/2025	(****)	4.672	166,553010	224,182389	9,55
30/08/2024		4.757	147,015091	204,644470	13,19

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior VIII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
09/06/2025	(****)	52	5,213119	964,582512	0,09
30/08/2024		1.003	49,902658	963,738300	2,15

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior X	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
09/06/2025	(****)	209	7.551,203549	126.009, 056565	0,71
30/08/2024		184	6.665,390765	125.123,243780	0,74

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior XI	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
25/10/2024	(***)	5.446	1.105,095263	1.107,798850	10,53
05/09/2024	(**)	-	1.002,251280	1.002,251280	0,00

(*) Valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações
(**) Início da cota
(***) Encerramento da cota
(****) Transferência de Administração

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Política de distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são é incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de Cotas.

15. Emissões, resgates e amortização de cotas

a) Emissão

Os valores nominais unitários das Cotas Seniores de cada série e das Cotas Subordinadas Mezanino de cada subclasse são determinados nos respectivos suplementos.

As Cotas que forem objeto de oferta pública, só podem ser colocadas por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

É admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta podem ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

No período de 1º de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data da tranferência de Administração do Fundo), houve a emissão de 0,838313 cotas Subordinada no montante de R$ 198 e 10,288584 cotas Mezanino XV no montante de R$ 1.000.

No período de 1º de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data da tranferência de Administração do Fundo), houve a emissão – conversão de cotas de 7.126,909240 cotas Mezanino XIX no montante de R$ 7.127 e 5.184,605490 cotas Sênior XI no montante de R$ 5.185.

b) Amortização e resgate

A Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino são amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série ou emissão da subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 25 do regulamento.

As Cotas Subordinadas Júnior somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Quotas Seniores e das Quotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista a seguir.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, a Cotas Subordinadas Júnior podem ser amortizadas a partir da primeira Data de Amortização do Fundo, desde que, considerada pro forma, a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, o Índice de Subordinação, a Reserva de Amortização e a Reserva de Despesas e Encargos não fiquem desenquadradas.

Caso o Índice de Subordinação seja superior ao constante acima, ocorre "Excesso de Cobertura", podendo a Administradora realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas, até o limite do Excesso de Cobertura, mediante solicitação dos respectivos Cotistas.

A Administradora deve realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas Júnior em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da solicitação dos Cotistas.

Não é realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

A Administradora pode realizar a Amortização Compulsória, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio do Fundo (a) ao Índice de Subordinação; ou (b) à Alocação Mínima.

Na hipótese de a Administradora decidir pela realização da Amortização Compulsória, o valor todas das Cotas Seniores em circulação amortizado deve ser suficiente para reenquadrar o Fundo aos limites previstos no regulamento.

O previsto nesta cláusula não constituí promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes subclasses de Cotas.

Portanto, as Cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem. Os titulares das Cotas não podem, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo o resgate de suas Cotas em termos outros que não os expressamente previstos no regulamento.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse ou série de Cotas.

Na Integralização de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate ("Cota de Fechamento").

No período de 1º de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data da tranferência de Administração do Fundo), houve amortizações das cotas.

Série	Valor
Cotas Subordinada	(29.222)
Cotas Mezanino V	(2.442)
Cotas Mezanino VIII	(21)
Cotas Mezanino XV	(4.574)
Cotas Mezanino XVI	(3.500)
Cotas Mezanino XIX	(34)
Cotas Sênior VIII	(346)
Cotas Sênior XI	(15)
Total	**40.154**

No período de 1º de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data da tranferência de Administração do Fundo), houve resgate de:

Quantidade de cotas	Série	Valor
2.256,121005	Cotas Mezanino VIII	(3.906)
17,658550	Cotas Mezanino XI	(2.488)
61,610052	Cotas Mezanino XIII	(8.280)
49,990820	Cotas Mezanino XIV	(5.959)
72,290055	Cotas Mezanino XV	(3.687)
53,000000	Cotas Mezanino XVI	(2.817)
11,898754	Cotas Sênior	(2.874)
Total		**30.010**

No período de **1º** de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data da tranferência de Administração do Fundo), houve resgate – conversão de cotas de 4.247,572007 cotas Mezanino VIII no montante de R$ 7.127 e 22,273429 cotas Sênior no montante de R$ 5.185.

16. Remuneração da Administração

Como remuneração decorrente da prestação dos serviços de administração, gestão e custódia o Fundo paga o equivalente ao descrito adiante:

(a) O valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo provisionado todo Dia Útil, à razão 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sobre o valor do Patrimônio Líquido apurado no último Dia Útil de cada mês calendário, observado o limite mínimo de R$ 6 mensais, sendo que, nos primeiros 6 (seis) meses de funcionamento do Fundo, o limite mínimo é de R$ 3, referente à remuneração da Instituição Administradora ("Taxa de Administração");

(b) O valor equivalente a 0,20 (vinte centésimo por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, provisionado todo Dia Útil, à razão 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sobre o valor do Patrimônio Líquido apurado no último dia útil de cada mês calendário, observado o limite mínimo de R$ 8 mensais, sendo que, nos primeiros 6 (seis) meses de funcionamento do Fundo, o limite mínimo é de R$ 4, a título de remuneração do Custodiante;

(c) O valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, provisionado provisionada todo Dia Útil, à razão 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sobre o valor do Patrimônio Líquido apurado no último dia útil de cada mês calendário, referente ao valor da remuneração do Gestor, considerando o Patrimônio Líquido de até R$ 200.000. Caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja superior a R$ 200.000, a remuneração da Gestora é repactuada ("Taxa de Gestão");

(d) O valor fixo de R$600 mensais à Consultora de Crédito; e

(e) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores quevenham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição").

As taxas são pagas mensalmente até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo calculadas e provisionadas todo dia útil.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão acima não incluem a despesas e encargos do Fundo, a serem debitadas ao Fundo pela Administradora e/ou pela Gestora.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório das parcelas não exceda o montante total da taxa de administração acima fixada.

No período de 01 de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data da tranferência de Administração do Fundo), foram apropriadas no resultado do fundo a importância de R$ 227 a título de taxa de administração, R$ 284 a título de taxa de gestão e R$ 228 a título de taxa de custódia.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

17. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

18. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

Os serviços são prestados por:

Custódia	Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	WNT Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria	Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Distribuição das cotas Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria e agente de cobrança – Prospera Consultoria em Direitos Creditórios Ltda.

19. *Rating*

De acordo com suas características de operação, o Fundo não está obrigado a obtenção de avaliação de sua carteira por empresa especializada (*Rating*).

20. Transações com partes relacionadas

O Fundo contratou a Prospera Consultoria em Direitos Creditórios Ltda. para prestação de serviços de análise de crédito e cobrança e outras avenças, tendo sido apropriada no período de 01 de setembro de 2024 a 09 de junho de 2025 (data da tranferência de Administração do Fundo),a importância de R$ 8.880 a título de remuneração. Os honorários cobrados pela Empresa de análise especializada não são comparados com o mercado, podendo ser diferentes daqueles que seriam cobrados caso o serviço fosse prestado por partes não relacionadas.

A Empresa de Consultoria Especializada é responsável por todos os serviços relativos à: (i) análise e seleção de potenciais Cedentes e dos respectivos Direitos de Crédito para aquisição pelo Fundo, observados os Critérios de Elegibilidade; (ii) negociação dos valores de cessão com as respectivas Cedentes; e (iii) cobrança judicial e extrajudicial de todos os Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a Política de Cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no respectivo Contrato de Consultoria.

O Fundo pode realizar operações nas quais a Administradora atue na condição de contraparte, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e a liquidez do Fundo.

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante e à consultor especializado ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora do Fundo). A conta corrente do Fundo é mantida junto a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliário S.A. e a Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as operações de compra e venda definitivas de Títulos Públicos Federais realizadas com partes relacionadas.

As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições de mercado, no tocante a encargos e prazos, e são compostas por:

		09/06/2025		30/06/2024	
Descrição	**Parte relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	198		1	
		-	126	366	169

		09/06-/2025		30.06.2024	
Descrição	**Parte relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(5)	(227)	(34)	(361)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(5)	(228)	(34)	(361)
Taxa de Gestão	**WNT Gestora de Recursos Ltda**	(6)	(284)	(42)	(451)

21. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM nº 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, coloca à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas Seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM nº 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas Seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

22. Legislação tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma Pessoa Jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004; 8.668, de 25 de junho de 1993; e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965; 9.250, de 26 de dezembro de 1995; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 10.426, de 24 de abril de 2002; 10.892, de 13 de julho de 2004; e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001; e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN nº 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

23. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. Demandas judiciais

O Fundo classifica os riscos de perda nos processos legais como "prováveis", "possíveis" ou "remotos". A provisão reconhecida é determinada pela Administração da Companhia, com base na análise de seus assessores jurídicos, e refletem razoavelmente as perdas prováveis estimadas.

Em 09 de junho de 2025, foram classificadas a título de demandas judiciais ou extrajudiciais impetradas contra o Fundo, classificadas pelo assessor jurídico com probabilidade de perda possível, 03 ações que corresponde ao montante de R$ 466, e com probabilidade de perda provável 01 ação que corresponde ao montante de R$ 969.

25. Deliberações em assembleias

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 06 de janeiro de 2025

(i) A amortização total antecipada das cotas da Subclasse Mezanino 8 do Fundo a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2025;
(ii) A amortização total antecipada das cotas da subclasse Sênior 1 do Fundo a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2025.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 10 de março de 2025

(I) Alterar o Evento de avaliação do item H, artigo 24.2 do Regulamento. Devendo constar com a seguinte redação:
"Caso os Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos contados de sua data de vencimento atinjam 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido"; e
(II) A inclusão do item F no artigo 11 do Regulamento para prever o valor limite de até 50% do patrimônio líquido das Cotas Subordinadas Juniores em operações com recebíveis de prazo de recebimento de até 240 meses, desde que possuam como garantia real alienação fiduciária de imóveis. Devendo constar com a seguinte Redação:
"f) Ter prazo de vencimento máximo de até 360 (trezentos e sessenta) dias. Até 50% do patrimônio líquido das Cotas Subordinadas Juniores pode ser utilizado para aquisição de recebíveis com prazo de vencimento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias até o limite de 240 (duzentos e quarenta) meses, desde que contem com garantia real de alienação fiduciária de imóveis."

As deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir da abertura do dia 14 de março de 2025.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 09 de abril de 2025

a) Resgate total antecipado de cotas.

Os cotistas presentes, sem ressalvas, decidem aprovar a realização de resgate total e, consequente, encerramento das Cotas Mezanino 11 a ser realizada no dia 15 de abril de 2025.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 06 de janeiro de 2024

(i) A amortização total antecipada das Cotas da Subclasse Mezanino 15 do Fundo a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2025;

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 24 de fevereiro de 2025

(i) A amortização total antecipada das cotas da Subclasse Mezanino 16 do Fundo a ser realizada e paga no dia 14 de abril de 2025.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotista realizada em 02 de maio de 2025

i) aprovação das demonstrações financeiras do fundo, devidamente auditadas. Os cotistas aprovaram as demonstrações financeiras do Fundo relativas aos exercícios sociais encerrados em agosto de 2023 e 2024.
ii) substituição do atual administrador, distribuidor, custodiante. Os Cotistas aprovaram a substituição da atual Administradora do Fundo, a Singulare Corretora de Títulos e Valores MobiliáriosS S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Maria Carolina, 624 – 7º ao 12º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, pela WNT CApital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, conjunto 81, sala 7, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 45.854.066/0001-87 (“Novo Administrador a partir da abertura do dia 10 de junho de 2025 , o qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de Administrador do Fundo, de acordo com as premissas contidas na presente ata.
iii) alteração, reformulação e consolidação do regulamento do fundo.
A substituição do Administrador do Fundo, alterando a sua definição.

A substituição do Custodiante do Fundo, alterando a sua definição.

A substituição do Escriturador do Fundo, alterando a sua definição.

A substituição do Distribuidor do Fundo, alterando a sua definição. As deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir da abertura do dia 10 de junho de 2025.

Ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 26 de dezembro de 2024

Os Cotistas, detentores da totalidade das Cotas Mezanino 8, aprova, sem restrições: (i) alterar o Prazo de duração e Resgate que consta no suplemento da 1ª (primeira) emissão de Cotas Mezanino 8, de forma que seja considerado o dia 30 de dezembro de 2025. Devendo constar conforme anexo I. (ii) autorizando a Administradora a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações da presente ata.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 25 de fevereiro de 2025

(i) A amortização total antecipada das cotas da Subclasse Mezanino 14 do Fundo a ser realizada no dia 07 de março de 2025.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 25 de fevereiro de 2025

(i) A amortização total antecipada das cotas da Subclasse Mezanino 14 do Fundo a ser realizada no dia 07 de março de 2025.

26. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Ricardo Cavalari da Silva
Contador CRC-SP322.316/O-5

Daniel Doll Lemos
Diretor responsável